



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

21 de julho de 2022.

Of.GAB.nº 481/2022

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 268/2022

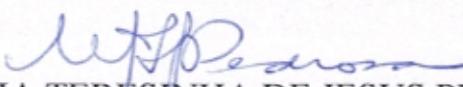
Senhor Presidente:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município vetei, na sua totalidade, o Autógrafo nº 065/2022, que dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a instalação de infraestrutura de suporta para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel - e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal em vigor, para o município de São João da Boa Vista.

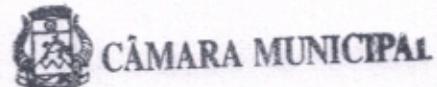
Reconhece-se a nobre iniciativa do Edil. No entanto, conforme parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, pelo esquema de repartição de competências entre os entes federados – expressão do princípio federativo – conferiu à União, sem espaço para os Estados e aos Municípios, tanto a competência material dos serviços de telecomunicações e radiofusão (art. 21, XI e XII, a), titularizando essa atividade como serviço público federal, quanto à competência legislativa revelada duplamente no art. 22, IV, e na expressão “*nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de órgão regulador e outros aspectos institucionais*”, constante da segunda parte do inciso XI, do art. 21 da Constituição Federal.

Isto posto, impõe-se o voto jurídico total ao Autógrafo nº 065/2022, diante da violação do princípio de repartição constitucional de competências.

Renovo, nesta oportunidade, os protestos de estima e consideração.

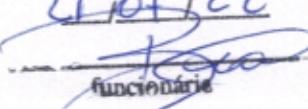

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.



Documento recebido em

21/07/22


Funcionário